

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATOS.....



## EXTRATOS



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditivo ao Contrato 0452/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa TIAGO DE SOUZA BARBOSA., inscrito no CNPJ/CPF nº. 049.168.015-55; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, até o dia 15/03/2024, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura 03/11/2023, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.



GABINETE DO  
PREFEITO



RESUMO DO CONTRATO Nº 0934/2023  
DISPENSA Nº LICITAÇÃO DI0605/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0887/23

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Secretário, RENATA MERCES MAIA.  
**Contratado(a):** REGISLÂNDIA RUFINO ALVES, inscrito no CNPJ/CPF nº. 048.375.545-12

**Objeto:** Considerando Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022 tratou do piso da enfermagem, culminando na edição da Lei nº 14.434/2022, a qual fora submetida a controle de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, que em Segundo Referendo proferiu Medida Cautelar na ADI 7222, determinando que para o setor público deve ser pago pelos estados e municípios apenas na medida dos repasses feitos pela União para esse fim. Considerando que a União publicou através do Ministério da Saúde a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, a qual "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023". Considerando, ainda, que o Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), conforme contratos vigentes no decorrer do prazo estabelecido para obtenção do Direito ao repasse da assistência financeira da União; Se faz necessária a contratação de Técnico de Enfermagem para que o Município possa promover o repasse da Assistência Financeira da União, para efeito de cumprimento da Lei nº 14.434/2022, pois conforme Contrato Administrativo Nº 0255/2022, que foi vigente de 01/01/2022 até 31/08/2023, o mesmo exerceu função de Técnico de Enfermagem no Município, tendo Direito ao referido repasse financeiro no montante de:

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

**Valor global estimado do Contrato:** R\$ 6.273,32 ( seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

**Vigência:** 14 de novembro de 2023 até 14 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 14 de novembro de 2023.



GABINETE DO  
PREFEITO



RESUMO DO CONTRATO Nº 0935/2023  
DISPENSA Nº LICITAÇÃO DI0606/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/23

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Secretário, RENATA MERCES MAIA.

**Contratado(a):** RICARDO SANTANA DE BRITO, inscrito no CNPJ/CPF nº. 065.144.425-01

**Objeto:** Considerando Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022 tratou do piso da enfermagem, culminando na edição da Lei nº 14.434/2022, a qual fora submetida a controle de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, que em Segundo Referendo proferiu Medida Cautelar na ADI 7222, determinando que para o setor público deve ser pago pelos estados e municípios apenas na medida dos repasses feitos pela União para esse fim. Considerando que a União publicou através do Ministério da Saúde a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, a qual "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023". Considerando, ainda, que o Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), conforme contratos vigentes no decorrer do prazo estabelecido para obtenção do Direito ao repasse da assistência financeira da União; Se faz necessária a contratação de Técnico de Enfermagem para que o Município possa promover o repasse da Assistência Financeira da União, para efeito de cumprimento da Lei nº 14.434/2022, pois conforme Contrato Administrativo Nº 0989/2022, que foi vigente de 05/08/2022 até 31/07/2023, o mesmo exerceu função de Técnico de Enfermagem no Município, tendo Direito ao referido repasse financeiro no montante de:

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

**Valor global estimado do Contrato:** R\$ 4.868,19 ( quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

**Vigência:** 14 de novembro de 2023 até 14 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 14 de novembro de 2023.